



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 8/66

Data:- 11 de fevereiro de 1966.

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza ao Chefe do Executivo adquirir para o Município uma Motoniveladora nova, marca Caterpillar nº 12.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir para o Município, mediante pagamentos parcelados e concorrência pública, após estudada por uma comissão de Vereadores às propostas apresentadas pelas firmas interessadas, uma motoniveladora nova, marca Caterpillar nº 12.

Artigo 2º - Para fazer face aos pagamentos do artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo dispor de partes ou total das cotas do Artigo 15 § 4º da Constituição Federal, do Imposto de Consumo, Fundo de Defesa do Café, Fundo Rodoviário ou de qualquer outra arrecadação tributária do Município.

Artigo 3º - O poder Executivo fica autorizado a solicitar verbas suplementares, sempre que se fizer necessários para pagamentos das parcelas referidas no Artigo 1º.

Artigo 4º - O Município consignará no Orçamento vindouro às verbas necessárias ao resgate dos compromissos que forem assumidos por força desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eddifio da Prefeitura Municipal de Iporá, em 11 de fevereiro de 1966.


ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário


LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

L-2 fls: 14 e 15.